

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **OUTROS**

TERMO ADITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA .....

### **DECRETO FINANCEIRO**

DECRETOS FINANCEIROS – JANEIRO 2024 – PODER EXECUTIVO .....

**TERMO ADITIVO - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Termo Aditivo para Alteração do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças firmado entre as partes abaixo identificadas, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicáveis:**

O MUNICÍPIO DE COARACI, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.147.474/0001-75, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jadsom Albano Galvão, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob nº 017.746.285-03 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente Geral de Rede Paulo Lucas de Souza Silva, brasileiro, portador do CPF nº 039.478.885-03, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis, nos termos adiante ajustados:

**Considerando:**

1. O Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças firmado em 11 de setembro de 2023, registrado sob o número 171/2023, Processo Administrativo nº 170/2023, Dispensa de Licitação nº 029/2023 e publicado no DOM no dia 02 de outubro de 2023;
2. A necessidade de alterar a quantidade de servidores mencionada na Cláusula Primeira do Contrato.

**As partes acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES ABRANGIDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Contrato original passa a vigorar com a seguinte alteração na alínea "a", da Cláusula Primeira:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (Cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, **por 1007 (Hum mil e sete) servidores**, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Parágrafo Primeiro – Este Termo Aditivo, como complemento ao Contrato, constitui o acordo e o entendimento integral entre as partes com relação aos ajustes ora pactuados e aqui contidos, e substitui, no que forem incompatíveis, todos e quaisquer ajustes.

Parágrafo Segundo – Todos os demais termos e condições da contratação celebrada e aqui aditada, são expressamente ratificados pelas partes.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

COARACI, BA \_\_\_\_\_, 28 de FEVEREIRO de 2024,  
Local/Data

JADSON ALBANO Assinado de forma  
GALVAO:017746 digital por JADSON  
ALBANO  
28503 GALVAO:01774628503

Assinatura da CAIXA  
Nome: PAULO LUCAS DE SOUZA SILVA  
Cargo: Gerente Geral de Rede  
CPF: 039.478.885-03

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: JADSON ALBANO GALVÃO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 017.746.285-03

**Testemunhas**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COM CONDUTOR), COM GESTO AÉREO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE PODAGEM DO MUNICÍPIO DE COARACI – BA,** conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO ISOLADO 46.000 VOLTS, TRABALHO EM REDE ENERGIZADA, REDE ELÉTRICA, CAÇAMBA ISOLADA, CAMINHÃO ISOLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TON, EQUIPADO COM LANÇA DE ATÉ 13 MTS, TODO FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	HORA	375

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A prestação de serviços do objeto desta licitação se faz necessário para atender à secretaria de obras e serviços urbanos, para a manutenção da rede elétrica do município.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

1000 – Secretaria de Serviços Urbanos

Projeto atividade: 2.122 – Gestão das Ações dos Serviços de Iluminação Pública  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio  
Fonte: 175100000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

**4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1. A Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação,

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is).

4.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

4.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.1. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

4.3. A **Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidades e prazo similares do da presente licitação.

a.1. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período do fornecimento. Devem ser assinados pelas autoridades máximas dos órgãos ou das empresas ou pessoas que exerce função de chefia do órgão da empresa no setor que coordena e/ou controla o recebimento e distribuição de materiais.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a.2. Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento, o Pregoeiro poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementem ou reforcem.

4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de empresa em recuperação judicial, caso demonstre viabilidade econômica através de homologação judicial de plano de recuperação, será permitida a sua participação no certame.

4.5. **Documentação Complementar:**

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a prestação do serviço, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Dispensa, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2024.

### **6. DO FORNECIMENTO:**

a) A forma de prestação do serviço deste objeto será parcelada;

b) A realização do serviço solicitado, será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;

c) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pela prestação do serviço.

d) O contratante poderá rejeitar o serviço que esteja em desacordo com as especificações, sem ônus, para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

a) Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

c) A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado pela autoridade superior do município.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### 8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O procedimento obedecerá integralmente à Lei 14.133/2021 e às demais legislações que regem a matéria.

### 9. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.

b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as AFs (Autorização de Fornecimento) devidamente assinadas por preposto designado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

c) Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora;

b) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Coaraci no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coaraci, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 11.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

11.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

### **12. DA DATA, ENDEREÇO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Apresentar proposta até: 04/03/2024 as 15:00h.

12.2. Apresentação da proposta via endereço eletrônico, através do e-mail: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com), devidamente datada, carimbada (carimbo do CNPJ/MF) e assinada pelo representante legal da empresa.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000  
E-MAIL: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA CORRETIVA) E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1.	Manutenção preventiva e corretiva pré-agendada e limpeza química, com todos os insumos inclusos e mão de obra corretiva, quando houver, em cada aparelho.	UND	43
2.	Manutenção preventiva e corretiva pré-agendada (recarga de gás), com todos os insumos inclusos e mão de obra, quando houver, em cada aparelho.	UND	47
3.	Instalação de aparelhos de ar condicionado.	UND	49

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A prestação de serviços do objeto desta licitação se faz necessário para atender às diversas secretarias, para a manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

##### 0200 – Secretaria de Governo

Projeto atividade: 2.101 – Gestão das Ações da Secretaria de Governo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

##### 0400 – Secretaria de Administração

Projeto atividade: 2.107 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

##### 0900 – Secretaria de Educação

Projeto atividade: 2.401 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios

Projeto atividade: 2.404 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000

E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios  
Fonte: 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

### 0700 – Secretaria de Saúde

#### Projeto atividade: 2.201 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

#### Projeto atividade: 2.203 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio  
Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal  
Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - SUS Estadual

#### Projeto atividade: 2.207 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio  
Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – SUS Federal

### 0800 – Secretaria de Bem Estar Social - FMAS

#### Projeto de atividade: 2.301 – Gestão das Ações da Secretaria de Bem Estar Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio

#### Projeto de Atividade: 2.306 – Gestão das Ações da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio  
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio

#### Projeto de Atividade: 2.304 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio  
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio  
Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Recurso Vinculado  
Fonte: 166500000000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Convênio

#### Projeto de Atividade: 2.305 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio  
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Assistência Social - Recurso Próprio  
Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Recurso Vinculado

#### Projeto de Atividade: 2.310 – Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprio  
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Assistência Social - Recurso Próprio

**Projeto de Atividade: 2.313 – Gestão de Outros Programas, Serviços e Projetos da Assistência Social**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Assistência Social - Recurso Próprio

### 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1.A Habilitação Jurídica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is).

**4.1.1.** Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

**4.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.2.1. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.**

**4.3. A Qualificação Técnica** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidades e prazo similares do da presente licitação.

a.1. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período do fornecimento. Devem ser assinados pelas autoridades máximas dos órgãos ou das empresas ou pessoas que exerce função de chefia do órgão da empresa no setor que coordena e/ou controla o recebimento e distribuição de materiais.

a.2. Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento, o Pregoeiro poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementem ou reforcem.

**4.4. A Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de empresa em recuperação judicial, caso demonstre viabilidade econômica através de homologação judicial de plano de recuperação, será permitida a sua participação no certame.

**4.5. Documentação Complementar:**

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal.

**5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a prestação do serviço, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Dispensa, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2024.

**6. DO FORNECIMENTO:**

a) A forma de prestação do serviço deste objeto será parcelada;

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) A realização do serviço solicitado, será no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;
- c) A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e responsabilizar-se por danos que porventura, sejam causados pela prestação do serviço.
- d) O contratante poderá rejeitar o serviço que esteja em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- c) A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado pela autoridade superior do município.

### 8. FUNDAMENTO LEGAL

- 8.1. O procedimento obedecerá integralmente à Lei 14.133/2021 e às demais legislações que regem a matéria.

### 9. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.
- b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as AFs (Autorização de Fornecimento) devidamente assinadas por preposto designado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- c) Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) **A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.**
- f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,  
assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora;
- b) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

11.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Coaraci no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coaraci, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000  
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 11.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

11.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

### **12. DA DATA, ENDEREÇO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Apresentar proposta até: 04/03/2024 as 15:00h.

12.2. Apresentação da proposta via endereço eletrônico, através do e-mail: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com), devidamente datada, carimbada (carimbo do CNPJ/MF) e assinada pelo representante legal da empresa.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000  
E-MAIL: [coaraci.licitacao@gmail.com](mailto:coaraci.licitacao@gmail.com)



**DECRETOS FINANCEIROS - JANEIRO 2024 - PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO FINANCEIRO nº 03 de 02 de janeiro de 2024**

"Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR por  
anulação de dotação**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **COARACI**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1264, de 09/08/2023, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1273 de 19/12/2023, conforme estabelecido nos arts. 7º e 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **anulação de dotação** no valor de R\$ **318.222,90** (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) conforme Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2024 os desdobramentos em conformidade com as autorizações constantes nos arts. 24 e 44, dentre outros, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1264/2023 – LDO 2024.


**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COARACI, em 02 de janeiro de 2024.



**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO**


Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.  
CEP: 45.638-000, Coaraci - BA.

 COARACI - BA	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI</b> <b>CONSOLIDADO</b> <b>BAHIA</b> <b>14.147.474/0001-75</b>
	<b>JANEIRO / 2024</b>

**Decreto Nº 000003/2024 - 02 de janeiro de 2024**

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 0200 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
<b>AÇÃO: 2.102 - Gestão das Ações da Guarda Civil Municipal</b>			
150000000000	31900400000	40.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>40.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>40.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>40.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO: 2.107 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração</b>			
150000000000	33909200000	15.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>15.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 0500 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>AÇÃO: 2.112 - Encargos Gerais do Município</b>			
174900000000	33904700000	300,00	0,00
150000000000	46907100000	0,00	300,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>300,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>300,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>300,00</b>
<b>ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>AÇÃO: 2.114 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras</b>			
150000000000	33909200000	75.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>75.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2.115 - Implementação de Ações de Saneamento Básico, Melhorias Sanitárias a Domicílio e Drenagem</b>			
150000000000	33903000000	0,00	10.000,00
150000000000	33903900000	0,00	10.000,00
170000000000	44905100000	0,00	77.068,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>75.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>75.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>AÇÃO: 2.203 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b>			
160500000000	33903900000	2.292,14	0,00
160500000000	31901100000	0,00	2.292,14
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.292,14</b>
<b>AÇÃO: 2.207 - Gestão das Ações da Atenção Especializada</b>			
160000000000	31901100000	0,00	141.000,00
160500000000	31901100000	0,00	18.337,12
150000000000	31901100000	141.000,00	0,00
160500000000	33903900000	18.337,12	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>159.337,12</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>161.629,26</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>161.629,26</b>
<b>ÓRGÃO: 0800 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO: 2.309 - Requalificação, Reforma e Manutenção de Unidades da Assistência Social</b>			
166100000000	33903000000	2,00	0,00
150000000000	33903000000	0,00	2,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>2,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>2,00</b>

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI</b> <b>CONSOLIDADO</b> <b>BAHIA</b> <b>14.147.474/0001-75</b> <b>JANEIRO / 2024</b>
---	--

<b>ÓRGÃO:</b> 0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>AÇÃO:</b> 1.404 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino			
150000000000	44905100000		0,00
			40.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>
			<b>40.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.403 - Gestão das Ações de Educação Infantil (Creche)			
150000000000	33909200000		7.000,00
			0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>7.000,00</b>
			<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.404 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental			
156900000000	33903600000		4.020,00
150000000000	33903600000		0,00
			4.020,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>4.020,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>11.020,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>11.020,00</b>
			<b>44.020,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 1000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 1001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
<b>AÇÃO:</b> 2.117 - Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Urbanos			
150000000000	33909200000		68,00
			0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>68,00</b>
			<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.119 - Gestão das Ações de Transportes, Máquinas, Equipamentos e Frota Municipal			
175000000000	33903000000		6.500,00
172000000000	33903000000		0,00
150000000000	44905200000		0,00
			100,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>6.500,00</b>
			<b>6.500,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.120 - Gestão das Ações do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Litoral Sul Bahia			
150000000000	31717000000		0,00
150000000000	33717000000		8.703,64
			0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>8.703,64</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>15.271,64</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>15.271,64</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>318.222,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO FINANCEIRO nº 04 de 02 de janeiro de 2024**

"Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por alteração QDD"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **COARACI**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1264, de 09/08/2023, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1273 de 19/12/2023, conforme estabelecido nos arts. 7º e 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar a favor das Unidades Orçamentárias por **alteração de QDD** no valor de R\$ **584.404,62** (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam adicionadas ao QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2024 os desdobramentos em conformidade com as autorizações constantes nos arts. 24 e 44, dentre outros, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1264/2023 – LDO 2024.


**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COARACI, em 02 de janeiro de 2024.



**JADSON ALBANO GALVÃO**  
PREFEITO


Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.  
CEP: 45.638-000, Coaraci – BA.

 COARACI - BA	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI</b>
	<b>CONSOLIDADO</b>
	<b>BAHIA</b>
	<b>14.147.474/0001-75</b>
	<b>JANEIRO / 2024</b>


**Decreto Nº 000004/2024 - 02 de janeiro de 2024**

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO: 0300 - PROCURADORIA JURÍDICA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - PROCURADORIA JURÍDICA</b>			
<b>AÇÃO: 2.106 - Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica</b>			
150000000000	33909300000	0,00	850,00
150000000000	33909100000	850,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>850,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>850,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>850,00</b>
<b>ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO: 2.107 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração</b>			
150000000000	33909200000	55.577,55	0,00
150000000000	33903200000	0,00	39.810,75
150000000000	33903900000	0,00	15.766,80
		<b>Total por Ação</b>	<b>55.577,55</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>55.577,55</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>55.577,55</b>
<b>ÓRGÃO: 0600 - SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>AÇÃO: 2.114 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras</b>			
150000000000	33903000000	0,00	54.020,51
150000000000	33903600000	0,00	10.000,00
150000000000	33903900000	0,00	12.867,38
150000000000	33909200000	76.887,89	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>76.887,89</b>
<b>AÇÃO: 2.123 - Pavimentação, Requalificação e Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais</b>			
150000000000	44909300000	27.000,00	0,00
150000000000	44905100000	0,00	27.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>27.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>103.887,89</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>103.887,89</b>
<b>ÓRGÃO: 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>AÇÃO: 2.201 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde</b>			
150000000000	33909200000	0,00	2.302,33
150000000000	33909300000	2.302,33	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.302,33</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>2.302,33</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>AÇÃO: 2.203 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b>			
150000000000	33909200000	93.652,45	0,00
150000000000	33903900000	0,00	93.652,45
		<b>Total por Ação</b>	<b>93.652,45</b>
<b>AÇÃO: 2.204 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde</b>			
150000000000	31901100000	0,00	66.000,00
160400000000	31901100000	0,00	52.640,02
150000000000	31909400000	66.000,00	0,00
160400000000	31909400000	52.640,02	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>118.640,02</b>

 <b>COARACI - BA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI</b>
	<b>CONSOLIDADO</b>
	<b>BAHIA</b>
	<b>14.147.474/0001-75</b>
	<b>JANEIRO / 2024</b>

<b>ÓRGÃO:</b> 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>AÇÃO:</b> 2.207 - Gestão das Ações da Atenção Especializada			
150000000000	339092000000	97.755,38	0,00
150000000000	339030000000	0,00	59.000,00
150000000000	339036000000	0,00	7.855,00
150000000000	339039000000	0,00	28.670,38
150000000000	339048000000	0,00	2.230,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>97.755,38</b>	<b>97.755,38</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.209 - Gestão das Ações da Atenção Psicossocial			
150000000000	339030000000	0,00	5.000,00
150000000000	339092000000	5.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.219 - Gestão das Ações dos Agentes de Combate às Endemias			
150000000000	319094000000	26.400,00	0,00
150000000000	319011000000	0,00	26.400,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>26.400,00</b>	<b>26.400,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>341.447,85</b>	<b>341.447,85</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>343.750,18</b>	<b>343.750,18</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 0800 - SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>AÇÃO:</b> 2.304 - Gestão do Bloco da Proteção Social Básica			
166100000000	339030000000	0,00	3.852,00
166100000000	339039000000	3.852,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>3.852,00</b>	<b>3.852,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.306 - Gestão das Ações da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz			
166000000000	339030000000	7.010,00	0,00
166000000000	339039000000	0,00	7.010,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>7.010,00</b>	<b>7.010,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.309 - Requalificação, Reforma e Manutenção de Unidades da Assistência Social			
166000000000	339039000000	0,00	2,00
166000000000	339030000000	2,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>
<b>AÇÃO:</b> 2.310 - Gestão do Bloco Bolsa Família e Cadastro Único			
166000000000	339030000000	6.110,00	0,00
166000000000	339035000000	0,00	6.110,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>6.110,00</b>	<b>6.110,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>16.974,00</b>	<b>16.974,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>16.974,00</b>	<b>16.974,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 0900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 0903 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			
<b>AÇÃO:</b> 2.417 - Promoção, Apoio e Incentivo a Eventos e Atividades Culturais			
150000000000	339039000000	0,00	17.515,00
150000000000	339092000000	17.515,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>17.515,00</b>	<b>17.515,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>17.515,00</b>	<b>17.515,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 0904 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
<b>AÇÃO:</b> 2.421 - Gestão das Ações do Departamento de Esporte e Lazer			
150000000000	339092000000	11.600,00	0,00
150000000000	339033000000	0,00	5.000,00
150000000000	339036000000	0,00	5.000,00
150000000000	339039000000	0,00	1.600,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>11.600,00</b>	<b>11.600,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>11.600,00</b>	<b>11.600,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>29.115,00</b>	<b>29.115,00</b>
<b>ÓRGÃO:</b> 1000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 1001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI</b> <b>CONSOLIDADO</b> <b>BAHIA</b> <b>14.147.474/0001-75</b> <b>JANEIRO / 2024</b></p>
---

**ÓRGÃO:** 1000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2.117 - Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Urbanos

150000000000	33903000000	0,00	30.000,00
150000000000	33909200000	30.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>30.000,00</b>

**AÇÃO:** 2.122 - Gestão das Ações dos Serviços de Iluminação Pública

150000000000	33909200000	4.250,00	0,00
150000000000	33903900000	0,00	4.250,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>4.250,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>34.250,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>34.250,00</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>584.404,62</b>